



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 2738

de 25 de setembro de 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa de 2020 do município de Corumbá - MS, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 em favor do Fundo Municipal de Investimentos Culturais do Pantanal - FIC/Pantanal no valor de R\$ 773.277,60 (setecentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei, nos termos do Inciso II do art. 41, utilizando com fonte de cobertura, o recurso previsto no Inciso II, § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

1º

O Crédito Adicional Especial aberto, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no caput deste artigo, desde que ocorra por anulação de despesas entre os elementos especificados no Anexo Único desta Lei, na forma do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

2º

As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância às origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas editadas pelos os órgãos de controle.

Art. 2º.

Os recursos de que trata essa Lei refere-se a Lei Federal Aldir Blanc para atender a classe artística e cultural afetada pela pandemia.

Parágrafo único .

É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º.

Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 25 de setembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 2738/2020 - 25 de setembro de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em